



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **recurso de multa**

Processo: **08444.001157/2019-63**

Interessado: **NELI MARISOL RAYMUNDO LARIOS**

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 22 de maio de 2019, em desfavor de **NELI MARISOL RAYMUNDO LARIOS**,

filho (a) de EDNER CHARLECIUS e CERALIE THESSIER, nacional do país GUATEMALA, nascido (a) aos (a) 28/08/1985, sexo Feminino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº157462633, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 25/09/2017, pelo (a)AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado(a) como 101-VISITA TURISMO(1), com prazo inicial de estada(entrada/alteração de classificação)ate 24/12/2017, prorrogado ate 24/03/2018, reduzido para(sem redução),infringiu o disposto no(s)Art.109,II,da Lei nº13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$10.000,00(dez mil reais)pela seguinte pratica:ultrapassar em 424 dia(s) o prazo de estada legal no país.

Em sua defesa, a estrangeira declara que está a 1 ano e 8 meses no país não tem como pagar a multa e gostaria de arrumar os papéis.

Ocorre que é de responsabilidade do estrangeiro tomar conhecimento das leis vigentes no País consoante LINDB art. 3º, senão vejamos:

Art. 3o Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Somente após 1 ano e 8 meses veio se informar sobre sua regularidade.

É SABIDO QUE PRAZO DE TURISTA É DE 90 DIAS PRORROGÁVEIS .

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado em nome de ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir desta decisão.

À SEC/DELEMIG, para comunicar a decisão ao estrangeiro, bem como seu direito de recorrer dela, no prazo de 10 (dez) dias.

Certifique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO JOSE TOMAZEL, Agente de Polícia Federal**, em 05/06/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11205202** e o código CRC **8F55840E**.

Referência: Processo nº 08444.001157/2019-63

SEI nº 11205202